

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

1 – PREÂMBULO

O Município de Renascença/PR torna público que estará recebendo, a partir do dia 26/12/2023, no horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, documentação para **CRENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES**, para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme previsto no Anexo II deste edital, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R\$ 40.000 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09, Resolução/CD/FNDE nº 26/13, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, no que couber.

1.1 – OBSERVAÇÕES:

1.1.1 – A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

1.1.2 – O acesso ao credenciamento é livre para todos os agricultores familiares, que se enquadrarem as normas do edital, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2024 e ainda, a qualquer tempo.

1.1.3 – Os envelopes recebidos até as 09:00 horas do dia **31 DE JANEIRO DE 2024**, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Renascença – PR.

2 – OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

3 – DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Deste chamamento público resultarão empresas/agricultores Classificadas, que firmarão contratos com o Município de Renascença, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos Documentos e às Propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

4 – DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Fornecedores individuais: detentores de DAP física, não organizados em grupo.

4.2. Fornecedores individuais: detentores de DAP física, organizados em grupo.

4.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

4.4. Não poderão participar deste chamamento público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5. A cooperativa/associação não poderá apresentar como cooperado ou associado servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

4.6. A participação no certame implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo V);

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2. Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo V);

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

V – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional de cada agricultor.

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de cada agricultor.

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de cada agricultor.

5.3. Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, expedida na jurisdição da sede da cooperativa ou associação proponente;

IV – Prova de inscrição Estadual para emissão (obrigatória) de nota fiscal de venda;

V – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da cooperativa ou associação proponente;

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da cooperativa ou associação proponente;

VII – Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

VIII – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IX – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V);

X – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

5.3 – Qualificação Técnica Para Todos

5.3.1. **Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado**, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios;

5.3.2. **Tabela de Rotulagem Nutricional** para os panificados devidamente assinada pelo profissional responsável;

5.3.3. Para os produtos necessários de inscrição no **SIM, SIP, SIF ou SISBI**, deverá apresentar documento em vigência.

5.3.4. Os produtos orgânicos devem apresentar obrigatoriamente o **CERTIFICADO ORGÂNICO**.

5.4 – Considerações Acerca Da Qualificação Técnica

5.4.1. O local onde serão fabricados os panificados deverão atender as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;

5.4.2. Os produtos hortifrúti deverão ser entregues após passar por mínimo processamento: seleção, pré-lavagem, embalagem por unidade/kg e identificação;

5.4.3. Os produtos panificados deverão ser de boa qualidade e padronizados;

5.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

5.5.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

5.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

5.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

5.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, podendo este reapresentar a documentação durante a vigência do chamamento.

5.5.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

5.5.6 – À Comissão reserva-se o direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.5.7 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome do interessado, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

5.5.8 – O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: _____</p>
--

6 - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR:

6.1 – Os produtos objeto do presente edital serão divididos pelo número de interessados devidamente habilitados no presente procedimento;

6.2 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, número da resolução.

6.3 – O credenciado deverá fornecer Controle da qualidade da água sempre que solicitado pela Administração Pública.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

0 Recursos Ordinários (Livres)

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1230600432.042 Aquisição de alimentos da agricultura familiar (PAA – Compra Direta)

3.3.90.32.05.00 Merenda Escolar

Desdobre: 9164

1042 Transferência de Recursos do FNDE

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1230600432.042 Aquisição de alimentos da agricultura familiar (PAA – Compra Direta)

3.3.90.32.05.00 Merenda Escolar

Desdobre: 9165

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de compra e venda de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo I).

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – É facultado à Prefeitura Municipal de RENASCENÇA, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo ao presente credenciamento.

10.2 – Reserva-se o município de Renascença o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

10.3 – Os interessados assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

10.4 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, deverão ser encaminhado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, fone - 046 - 3550.8300, CEP 85.610-000, ou através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

10.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

10.6 – Demais condições referentes ao presente edital constam no Termo de Referência – Anexo II.

11 - ANEXOS DO EDITAL

- **ANEXO I** - MINUTA DO FUTURO CONTRATO DE COMPRA E VENDA;
- **ANEXO II** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO III** - TESTE “DENTRO-FORA”;

- **ANEXO IV** - RELATÓRIO DE ANÁLISE SENSORIAL;
- **ANEXO V** - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- **ANEXO VI** - MODELO FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

Renascença, 21 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

(ANEXO I)

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2023.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Qtde/Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
.....

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. ° _____/2023, pela Resolução CD/FNDE n° ____/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL, CONTROLADOR E FISCAL DO CONTRATO

Será Gestor pelo contrato a Sra. Claudinéia Porta Lorenzon.

Controlador: Marilia Joice Migliorini.

Fiscal: Joseane Pereira

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

23.2. Fica definido, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- a) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**” significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) “**terceiros**” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) “parte” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) “benefício” e “obrigação” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) “ato ou omissão” todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

23.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Renascença, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

TERMO DE REFÊRENCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1 - DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente termo é a contratação de empresa para aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar do ano de 2024, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação matriculados na Escola Municipal Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, de acordo como segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	KG	ABACATE, tamanho médio a grande, coloração verde, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, de verde a meio maduro, com polpa intacta e firme, isento de bolor e umidade, sem danos físicos e mecânicos e acondicionado em embalagem própria.	5,95	476,00
2	100	KG	ABOBRINHA VERDE, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	5,38	538,00
3	50	UND	AÇAFRÃO DA TERRA PÓ, limpo e embalado em embalagem transparente atóxica de 100 gramas, com rotulagem adequada.	9,83	491,50
4	100	UND	ACELGA, de primeira qualidade, bem desenvolvida, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	6,81	681,00
5	200	UND	CHOCOLATE EM PÓ (açúcar mascavo e cacau em pó), composto por açúcar mascavo e cacau em pó. Apresentação em embalagens de polietileno de 1kg. Reposição em caso de alterações antes da data de vencimento, prazo de validade vencido ou embalagens violadas. O produto deve conter	25,45	5.090,00

			obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade.		
6	1000	UND	ALFACE AMERICANA, deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de 300g. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	6,17	6.170,00
7	700	UND	ALFACE ROXA, fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria - arroxeada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de 300g. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	5,69	3.983,00
8	70	KG	AÇÚCAR MASCAVO, natural, constituído de cana de açúcar. Aspecto sólido, e homogêneo, sem a presença de torrões. Cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1kg. O produto deve conter obrigatoriamente rotulagem nutricional conforme legislação vigente, identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Reposição em caso de embalagem danificada, produto fora da validade ou com alteração das características sensoriais.	17,75	1.242,50
9	80	KG	ARROZ BRANCO, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, acondicionado em pacote transparente atóxico de 1 kg.	8,90	712,00
10	350	KG	BANANA PRATA, em pencas de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,01	2.103,50
11	100	KG	BATATA DOCE, lavada, de primeira qualidade, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	5,21	521,00
12	250	KG	BERGAMOTA, casca lisa, de primeira qualidade, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	6,09	1.522,50
13	150	KG	BETERRABA, sem folhas e talos, limpa, com aspecto firme, e sem rachaduras livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação, maturação média, tamanho médio.	5,75	862,50
14	250	KG	BOLACHA CASEIRA, doce, sem recheio, sem cobertura. Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar	31,43	7.857,50

			quebradiço. Acondicionar em embalagens plásticas contendo 1 kg cada. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional.		
15	120	KG	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ, doce, sem recheio, sem cobertura. Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionar em embalagens plásticas contendo 1 kg cada. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional.	32,10	3.852,00
16	280	KG	BOLO SEM RECHEIO, tipo pão de ló, fubá, laranja, cenoura, chocolate. Em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fermentação, ausente de sujidades, parasitas, larvas. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, com cor, cheiro e sabor próprios. Não deverá possuir recheio nem cobertura que leve leite, creme de leite, nata, chantilly, leite condensado e ovos crus em sua composição. Deve estar acondicionado em embalagem plástica descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional.	32,68	9.150,40
17	300	KG	BROA DE MILHO, de tamanho médio com textura macia e ingredientes naturais. Entregue no dia posterior à fabricação ou no mesmo dia. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional.	22,30	6.690,00
18	600	UND	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, viçoso, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Unidade de 400g. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	8,81	5.286,00
19	150	KG	CHUCHU, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda estar livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	4,65	697,50
20	450	MAÇO	CHEIRO VERDE: salsa e cebolinha. Deve apresentar-se viçosa, brilhante, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Maço de 300 gramas.	17,50	7.875,00
21	350	KG	CENOURA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O	5,95	2.082,50

			produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
22	400	KG	CITRUS PONCKAN, tamanho médio, limpas, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, maturação.	5,53	2.212,00
23	200	MAÇO	COUVE MANTEIGA em Folha, de primeira qualidade, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, sujidades e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser embaladas em plástico transparente atóxico.	5,97	1.194,00
24	300	UND	COUVE-FLOR, de primeira qualidade, unidade de tamanho médio, bem desenvolvido, flores bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de 400g. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	9,55	2.865,00
25	300	KG	CUCA CASEIRA, sem recheio, com pequena quantidade de farofa. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	27,63	8.289,00
26	100	UND	CANJIQUINHA: Quirera de milho amarela, despelucado, tipo 01, baixo grau de impureza, embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g e validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	7,00	700,00
27	80	KG	DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, sabores variados, fabricado com fruta fresca, com consistência adequada, produzido de forma artesanal. Sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzido em agroindústria certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Embalagem mínima 700g, deve ser plástico transparente ou vidro, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega.	29,50	2.360,00
28	60	KG	DOCE DE FRUTAS, sabores variados. Fabricado com fruta fresca, íntegro, com consistência adequada, produzido de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzido em agroindústria certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Embalagem deve ser plástico transparente ou vidro de 1 kg, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes.	26,26	1.575,60
29	250	UND	ESCAROLA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.	5,18	1.295,00

			Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livres de parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.		
30	80	UND	ESPINAFRE, de qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas. Maço com média de 400g.	5,90	472,00
31	250	KG	FEIJÃO PRETO, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados, carunchados. Produção de última safra, acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	10,80	2.700,00
32	100	KG	FARINHA DE MILHO: Fubá, de ótima qualidade, coloração uniforme, sem sujidades, material terrosos, próprio para o consumo humano. Embalado em polietileno atóxico, contendo 1 Kg e validade 3 meses a partir data de entrega, contento data de fabricação, valide, lote.	7,55	755,00
33	100	KG	GOIABA VERMELHA, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte.	7,14	714,00
34	350	KG	LARANJA PÊRA, madura, limpa, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio.	5,02	1.757,00
35	50	KG	LIMÃO, de primeira qualidade casca lisa livre de fungos. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,90	245,00
36	280	KG	MACARRÃO CASEIRO, tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1 kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade.	22,33	6.252,40
37	230	KG	MACARRÃO CASEIRO INTEGRAL, tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1 kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade.	25,00	5.750,00
38	180	KG	MANDIOCA, tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, bem desenvolvida, não fibrosa, fresca, firme, limpa, com coloração e tamanhos uniformes. Descascada, livre de terra,	8,05	1.449,00

			parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. Sem brotos, rachaduras e manchas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.		
39	100	KG	MELANCIA, produção recente, madura, firme, coloração uniforme da casca, isenta de bolor umidade e manchas, com peso aproximado de 10 kg por unidade.	3,87	387,00
40	35	KG	MELADO DE CANA, produto obtido do caldo de cana, sem formação de açúcar. Não deve apresentar odor desagradável e não característico, sujidade e/ou corpo estranho. Deve ser fabricado com matérias primas não fermentadas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Em embalagem de 1 kg com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	20,30	710,50
41	150	KG	MELÃO, com maturação adequada ao consumo, aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos e, embalados corretamente.	8,13	1.219,50
42	500	KG	MORANGO in natura, limpo em perfeito estado, sendo íntegros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e íntegra identificada com nome do produtor e data de validade.	33,00	16.500,00
43	30	KG	MEL DE ABELHA, natural, puro, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Entregar em embalagem apropriada e rotulagem conforme exigência da legislação. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	31,33	939,90
44	150	KG	MILHO VERDE (sem palha), frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	8,58	1.287,00
45	80	KG	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, composto por tomate orgânico e sal, embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	26,00	2.080,00
46	100	KG	MORANGA CABOTIÁ, tamanho médio, sem rupturas, de 1ª qualidade.	5,20	520,00
47	50	DZ	OVOS, caipira - de galinha, de primeira qualidade, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca. Embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme PVC, que contenham data de classificação e validade e certificado de inspeção sanitária. Produto com no máximo 05 dias de classificação. O produto deverá estar acondicionado em caixas	10,17	508,50

			próprias devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
48	300	KG	PÃO CASEIRO, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	19,90	5.970,00
49	200	KG	PÃO CASEIRO FATIADO, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	24,47	4.894,00
50	380	KG	PÃO CASEIRO INTEGRAL, isento de gorduras animais e trans. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	22,97	8.728,60
51	2000	UND	PÃO CASEIRINHO (metade farinha de trigo branca, metade farinha de trigo integral e/ou farelos), unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no MÁXIMO NO DIA ANTERIOR A ENTREGA. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica com rotulagem nutricional.	1,80	3.600,00
52	2000	UND	PÃO CASEIRINHO DE VEGETAIS (cenoura, beterraba, brócolis, espinafre, abóbora), unidade de 50g, fresco, macio, crescimento adequados, sem presença de sujidades, feito no MÁXIMO NO DIA ANTERIOR A ENTREGA. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica com rotulagem nutricional.	1,93	3.860,00
53	100	KG	PEPINO, de primeira qualidade, no ponto de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem fermentos ou defeitos, sem manchas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	5,24	524,00
54	300	KG	PÊSSEGO in natura, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	9,06	2.718,00
55	250	KG	PEIXE: filé de tilápia, congelado, com carne firme e elástica, isento de espinhas e cartilagens, embalagem transparente, atóxica. Com registro do produto no SIM, SIP, SIF ou SISBI. Produto sem espinhos.	46,37	11.592,50
56	50	KG	PIMENTÃO VERDE ORGÂNICO, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias	9,34	467,00

			terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.		
57	150	KG	POLPA DE FRUTA, sabores diversos. Ingredientes: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 Kg.	24,48	3.672,00
58	80	KG	QUIABO, fresco, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	10,25	820,00
59	200	KG	REPOLHO VERDE, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio.	5,29	1.058,00
60	350	UND	RÚCULA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livres de parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	6,08	2.128,00
61	1200	KG	TOMATE, de primeira qualidade, maturação média, bem formado, limpo, cor própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	9,80	11.760,00
62	200	KG	TOMATE CEREJA ORGÂNICO, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica; acondicionada em embalagem de 1 kg.	13,82	2.764,00
63	100	UND	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO, processado de acordo com as normas com registro no MAPA - Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, isenta de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, cor, cheiro e sabor próprio, em embalagens de 1 litro em vidro.	23,54	2.354,00
64	100	UND	SUCO DE UVA INTEGRAL, processado de acordo com as normas com registro no MAPA - Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, isenta de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, cor, cheiro e sabor próprio, em embalagens de 1,5 L em vidro.	23,06	2.306,00
65	150	KG	VAGEM, de tamanho regular, de primeira, fresco, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação	12,31	1.846,50

			em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.		
66	150	UND	VINAGRE COLONIAL, de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante INS 224. Acondicionado em embalagens plásticas com tampa inviolável, contendo 750ml.	10,04	1.506,00
67	200	KG	UVA ORGÂNICA, de boa qualidade, sem semente. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, com 1 kg.	10,43	2.086,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Em atendimento a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 preconiza-se que do total dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Essa aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e que atendam as exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas sanitárias.

Esta conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar possibilita uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos das escolas municipais. Também é importante citar, que esse encontro promove a geração de renda para as famílias agricultoras, a permanência do agricultor no campo e a valorização da produção local.

2.2. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas anteriormente e o atendimento completo e adequado aos alunos.

3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios;

3.1.2. Tabela de Rotulagem Nutricional para os panificados devidamente assinada pelo profissional responsável;

3.2. O local onde serão fabricados os panificados deverão atender as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;

3.3. Os produtos hortifrúti deverão ser entregues após passar por mínimo processamento: seleção, pré-lavagem, embalagem por unidade/kg e identificação;

3.4. Os produtos panificados deverão ser de boa qualidade e padronizados;

3.5. Os produtos orgânicos devem apresentar obrigatoriamente o **CERTIFICADO ORGÂNICO**.

4 – DAS AMOSTRAS

4.1. Em atendimento a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, os fornecedores dos itens 14, 36 e 48 deverão apresentar amostras dos produtos para avaliação, as quais serão submetidas a testes necessários;

4.2. As amostras dos produtos dos itens citados acima deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 27 Bairro Cristo Rei em Renascença – PR, em data a ser definida e devidamente divulgada, a partir das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, para avaliação do produto a ser adquirido, as quais serão submetidas a testes necessários, previstos nesta chamada pública;

4.3. Os produtores que realizarem o cadastro posteriormente à data estipulada para entrega das amostras com os produtos dos itens citados acima, terão o prazo de cinco dias para apresentação das amostras;

4.4. Após a entrega das amostras, os produtos passarão por avaliação técnica pelo Setor de Alimentação Escolar e pelos representantes do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e posteriormente será emitido laudo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data final da entrega das amostras. No laudo (anexo II) constará o CNPJ do fornecedor, data e local do teste, o nome do produto testado e o percentual de aprovação e/ou reprovação indicando se foi ou não aprovado, e será enviado

à Comissão de Licitações, que dará prosseguimento ao processo, sendo este laudo fator condicionante para a participação do proponente ao Certame;

4.5. Na avaliação técnica e sensorial do produto será observado: Identificação do Produto; Ingredientes; Prazo de Validade; Endereço completo do Fabricante; Especificação de peso e/ou volume; Tipo de embalagem; Qualidade do Produto; Aceitabilidade; Cor; Textura; Aroma; Sabor; Tabela Nutricional e será aplicado o “Teste Dentro-fora”;

4.6. Os produtos que não forem aprovados, não poderão participar da proposta de venda. Se as amostras dos participantes apresentarem inconformidades (rasgos, materiais estranhos, sujidades, etc.), serão automaticamente reprovadas.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em remessa parcelada, a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável das unidades escolares, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6 - DA ENTREGA E TRANSPORTE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues nas unidades de ensino municipal de educação, através do cronograma de entrega, devendo ser assinado pelo entregador e responsável pelo recebimento;

6.2. Os horários de entrega dos produtos nas escolas são das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, conforme pedido formal de entrega que será encaminhado semanalmente a cooperativa ou produtores, expedido pelo (a) nutricionista;

6.3. A Contratada deverá garantir a qualidade dos gêneros entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

6.4. No ato da entrega será analisada a qualidade dos alimentos e caso tenha alguma inconformidade será realizado a devolução.

6.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: empresa, descrição do produto, quantidade, valor unitário e valor total.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável das unidades escolares, Joseane Pereira, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

9.5. A nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, bem como os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

9.6. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

10.2. No caso de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações a nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões

negativas devidamente, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

10.3. No caso de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações a nota fiscal deverá estar acompanhada da Relação dos Agricultores e o que cada um entregou. E o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

10.4. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

10.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

10.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Secretaria Solicitante atestar a execução do objeto do contrato.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

11.2. A multa prevista no item 11.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.3. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital, serão aplicadas as penalidades do item 11.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 11.3.

11.4. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.

11.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.

11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

(ANEXO III)

TESTE “DENTRO-FORA”

Nome do provador: _____ Data: _____

Produto: _____

Teste “Dentro-Fora”

Por favor, avalie a amostra do produto que você está recebendo e indique no espaço correspondente se a amostra está dentro ou fora dos atributos, de acordo com os conceitos aprendidos durante o treinamento.

Dentro	Fora
()	()

Comentários: _____

(ANEXO IV)

RELATÓRIO DE ANÁLISE SENSORIAL

Município: _____ Estado: _____

CNPJ do fornecedor: _____

Data do teste: _____ Local do teste: _____

Produto testado	Percentual de avaliações

Por meio do teste de análise sensorial realizado no dia ____ de _____ de _____ foi considerado que os produtos _____ estão _____, estando _____ para serem adquiridos pela alimentação escolar do município de Renascença-PR, por _____ as características básicas determinadas pela equipe de análise sensorial.

Equipe de análise sensorial:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do
Nutricionista Responsável Técnico

(ANEXO V)

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal:

Nome do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Município:

CEP:

Nome do representante legal:

CPF:

DDD/Fone:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

B – Grupo Informal:

Nome do Proponente:

Endereço:

Município:

CEP:

Nome da Entidade Articuladora:

CPF:

DDD/Fone:

FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)				
NOME	CPF	DAP	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Município:

CEP:

Nome do representante:

CPF:

e-mail:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
					Total
					Total
					Total
					Total
TOTAL PROJETO					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto
TOTAL DO PROJETO				

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

.....
.....
.....

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

.....
.....
.....

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal
Fone/E-mail:
CPF:

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Formal:

Assinatura

(Anexo VI)

Ficha técnica

Nome do fornecedor: _____

Designação do produto: _____

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Ingredientes: _____

Aditivos alimentares (corantes, conservantes): _____

Informação nutricional em 100 gramas ou por porção de _____ gramas

Calorias	Carboidratos	Proteínas	Lipídeos	Ferro	Cálcio	Sódio			

Tipo de embalagem: _____

Tempo de validade: _____

Conteúdo da embalagem: _____

Renascença, 21 de dezembro de 2023.

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Thalia Zappello da Silva

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO, o Edital de Licitação modalidade Chamamento Público nº 002/2023, que tem por objeto a **CRENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 952/2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para providencias necessárias.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
PARA CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Idalir João Zanella, através da Portaria nº 012 de 23 de janeiro de 2023, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Renascença, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

O acesso ao credenciamento é livre para todos os agricultores familiares, que se enquadrarem as normas do edital, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2024 e ainda, a qualquer tempo.

Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (046) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8336 / 3550-8314 (Departamento de Licitações).

Renascença, 21 de dezembro de 2023.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações